



CONVOCATÓRIA

De harmonia com o artigo 33º e o n.º 2, alínea c), do art.º 34º dos Estatutos, são convocados os Associados do **MONAF** - MONTEPIO NACIONAL DA FARMÁCIA, Associação de Socorros Mútuos, para reunir em Assembleia Geral, na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, em Lisboa, no próximo **dia 13 de dezembro** de 2024 (sexta-feira), pelas 10:30 horas com a seguinte ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS ASSOCIATIVOS PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028:

- MESA DA ASSEMBLEIA GERAL
- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- CONSELHO FISCAL
- CONSELHO GERAL

A apresentação das candidaturas pode ser feita até ao dia **31 de outubro**, pela entrega das competentes listas à Presidente da Mesa da Assembleia Geral, que as mandará afixar na sede do MONAF com a antecedência mínima de 30 dias antes da data marcada para as eleições.

As listas deverão conter a indicação do órgão a que respeitam, a identificação completa dos candidatos e o cargo, efetivo ou suplente, para que se propõe que cada um dos candidatos seja eleito.

Todas as listas serão subscritas por um mínimo de 100 associados efetivos, admitidos há pelo menos um ano, podendo o Conselho de Administração apresentar uma lista.

As listas devem incluir um candidato para cada uma das vagas a preencher e devem integrar um mínimo de 50% de candidatos para exercício de funções efetivas com mais de 10 anos de inscrição como associados em cada um dos Órgãos Sociais a ser eleitos.

Das listas podem constar associados, trabalhadores do MONAF, não podendo, porém, em cada uma, estar os mesmos em maioria ou exercer o cargo de Presidente do Conselho Fiscal.

Por força do disposto no art.º 25.º dos Estatutos, (i) nenhum associado poderá ser eleito, no mesmo mandato, para mais de um órgão associativo; (ii) não podem exercer simultaneamente, no mesmo mandato, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal do MONAF, os cônjuges, parentes ou afins na linha reta, ou até ao terceiro grau da linha colateral, ou ligados pelo vínculo da adoção, de qualquer associado membro de um destes órgãos associativos.

A não observância do anterior descrito ou do disposto nos artigos 23.º (Mandato) e 57.º (Elegibilidade), determina a não aceitação da lista.



Nos termos do art.º 29.º dos Estatutos desta Associação têm direito a participar na Assembleia Geral e nela votar os associados maiores, admitidos há pelo menos um ano, no pleno gozo dos seus direitos associativos, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrarem suspensos.

A votação é feita por escrutínio secreto tendo cada associado direito a um voto, sendo permitido o voto por correspondência, em carta fechada, dirigida à Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Pelos serviços do MONAF será expedido, via CTT, a todos os associados elegíveis os boletins de voto e instruções para que possam exercer o seu direito de voto atempadamente.

Caso à hora designada – 10.30 horas – não se verificar a presença de associados que preencham o quórum fixado pelo n.º 1 do art.º 35.º dos Estatutos a Assembleia reunirá uma hora depois – às 11.30 horas – no mesmo local seja qual for o número de associados presentes e encerrando às **14.30 horas**, a fim de se proceder ao escrutínio.

A PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Maria da Luz Torégão Romão Sequeira

Lisboa, 30 de setembro de 2024.